

# Justiça económica em Portugal

Inquérito à Justiça Económica

Coordenadores científicos

Mariana França Gouveia

Nuno Garoupa

Pedro Magalhães

Diretor executivo

Jorge Morais Carvalho







Rua Tierno Galvan, Torre 3, 9.º J  
1070-274 Lisboa  
Telf: 21 381 84 47  
ffms@ffms.pt

© Fundação Francisco Manuel dos Santos e Associação Comercial  
de Lisboa – Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa,  
Dezembro de 2012

Director de Publicações: António Araújo

Título: Justiça Económica em Portugal – Inquérito à Justiça Económica

Autores: Mariana França Gouveia  
Nuno Garoupa  
Pedro Magalhães  
Jorge Morais Carvalho

Revisão do texto: João Pedro George

Design: Inês Sena  
Paginação: Guidesign

Impressão e acabamentos: Guide – Artes Gráficas, Lda.

Estudo encomendado pela Associação Comercial de Lisboa  
à Fundação Francisco Manuel dos Santos.

As opiniões expressas nesta edição são da exclusiva responsabilidade  
do autor e não vinculam a Fundação Francisco Manuel dos Santos.  
A autorização para reprodução total ou parcial dos conteúdos desta  
obra deve ser solicitada ao autor e editor.

---

# Justiça económica em Portugal

---

## Inquérito à Justiça Económica

---

**Coordenadores científicos**

Mariana França Gouveia

Nuno Garoupa

Pedro Magalhães

**Diretor executivo**

Jorge Morais Carvalho



# A Justiça económica em Portugal

## Um estudo da Fundação Francisco Manuel dos Santos

O que começou por ser uma encomenda acabou por se transformar numa parceria, numa colaboração de que nos orgulhamos. A Associação Comercial de Lisboa (ACL), pelas vozes de Bruno Bobone e José Miguel Júdice, propôs à Fundação Francisco Manuel dos Santos a realização de um estudo sobre o Direito e a Justiça em Portugal. Rapidamente nos entendemos sobre a amplitude desse trabalho. Definimos o território de investigação como sendo o da “justiça económica”, isto é, das áreas do direito e da justiça com implicação directa na vida económica. De comum acordo, excluiu-se o direito laboral, pois esta disciplina exigiria uma metodologia especializada que não se coadunava com a perspectiva de investigação eleita.

Desde o início da colaboração que se estabeleceram regras de trabalho. Prazos, apresentação de relatórios e de contas e cooperação na difusão ficaram então assentes. Mais importante foi a definição de normas de total e absoluta independência de estudo, de investigação e de interpretação, de que a FFMS faz seu código de honra. Nem foi preciso negociar: a ACL imediatamente concordou e, melhor ainda, garantiu que era isso o que procurava.

Também nos entendemos sobre a perspectiva e a metodologia: importava estudar as realidades, não apenas as leis; era indispensável saber o que pensavam as pessoas e os agentes económicos, não apenas os juristas; seria necessário que as conclusões tivessem uma ambição prática, não apenas teórica, que permitissem formular propostas e recomendações às autoridades, aos poderes públicos e à sociedade em geral. Também a este propósito não foi necessária a negociação: era o que as duas entidades, a Associação e a Fundação, queriam e desejavam.

Assim nasceram, por exemplo, vários projectos que trouxeram ao estudo uma dimensão real inédita: entrevistas com empresários e juristas; análises econométricas dos processos em tribunal; e um inquérito aos responsáveis pelo contencioso em milhares de empresas.

Este último inquérito, creio que inédito em Portugal, foi ainda a oportunidade para uma excelente colaboração com o Instituto Nacional de Estatística (INE). Este último trouxe ao estudo não só o carácter oficial e

isento, que é seu timbre, mas também e sobretudo uma competência e uma experiência ímpares em Portugal.

O estudo teve Nuno Garoupa como Coordenador principal, sendo acompanhado no Conselho Científico por Mariana França Gouveia e Pedro Magalhães. O principal responsável executivo foi Jorge Morais Carvalho. A redacção final dos estudos e dos vários volumes ficou sobretudo a cargo de Jorge M. Carvalho, Mariana F. Gouveia e Pedro Magalhães. A equipa de trabalho contou com vários investigadores: Alexander Ehlert, João Cristóvão, João Pedro Pinto-Ferreira, Lucinda Dias da Silva, Patrícia Guerra, Sónia Félix, Susana Santos, Sofia Pires de Lima, Tânia Flores e Vera Eiró. Um “grupo de contacto”, formado por Bruno Bobone, José Miguel Júdice, Nuno Garoupa e António Barreto, acompanhou a realização do projecto. Maria Carlos Ferreira, pela FFMS, e Pedro Madeira Rodrigues, pela ACL, garantiram a eficácia e a prontidão das relações entre as duas instituições, assim como a logística e a gestão do projecto. A todos, agradeço o inestimável contributo. E presto homenagem à ACL, pelo empenho demonstrado e pela isenção revelada.

Em certo sentido, este trabalho é um modelo do que a Fundação Francisco Manuel dos Santos pretende fazer: um estudo sério e independente sobre as grandes questões da sociedade portuguesa com a ambição de compreender, de interpretar e de propor mudanças e desenvolvimentos. É sabido que, em Portugal, a Justiça é um dos sectores mais críticos da nossa vida colectiva. Tudo depende da Justiça, desde o desenvolvimento à liberdade. Mas as reformas da Justiça são talvez, como penosamente sabemos, as mais difíceis. Por isso os estudos independentes e sem reservas científicas, profissionais ou políticas são tão necessários. As opiniões aqui expressas são as dos seus autores e a FFMS não fica vinculada ao seu conteúdo. Mas, porque conhecemos os seus responsáveis, temos orgulho na sua difusão e tudo faremos para que sejam devidamente conhecidas e debatidas. Não fazemos mais do que cumprir o nosso dever.

**António Barreto,**  
Presidente da FFMS



## ACL apresenta medidas concretas

### para criar uma verdadeira Justiça Económica

Ao longo dos últimos anos tem sido frequente ouvir dizer, de diversas formas e em diferentes contextos, que o nosso sistema de justiça não funciona. Os motivos que estão na base desta frequente constatação são vários: a lentidão e a morosidade dos processos, a má gestão, o excesso de formalismo das decisões, a falta de meios e recursos, entre outros.

São igualmente amplas e variadas as consequências nefastas que este facto provoca nomeadamente na vida das empresas, no regular funcionamento da economia e no desenvolvimento do país.

A importância da Justiça para a economia é ainda mais manifesta num contexto de dificuldades acrescidas como aquele que vivemos hoje, um contexto especialmente exigente para as empresas.

Daí que seja urgente e inadiável, mais do que nunca, tomar medidas que permitam reformar verdadeiramente a Justiça económica, para assim melhorar o desempenho económico do país, atrair mais investimento estrangeiro e garantir uma resposta mais eficaz às necessidades das empresas.

Sendo um dos grandes objectivos da Associação Comercial de Lisboa – Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa (ACL-CCIP) o desenvolvimento das empresas e em particular dos seus associados, nos planos nacional e internacional, é premente fazer uma reflexão séria sobre esta matéria e definir propostas concretas que melhorem significativamente a Justiça económica em Portugal.

Foi assim que surgiu a ideia de promover este trabalho, suportado exclusivamente por capitais privados e que, partindo de um diagnóstico rigoroso realizado com base numa análise estatística, econométrica, sociológica e jurídica muito completa, se distinga ainda por apontar medidas concretas e ousadas que reformarão a Justiça económica no nosso país.

Para além de uma palavra de elogio, na pessoa do Professor António Barreto, a toda a equipa da Fundação Francisco Manuel dos Santos que colaborou na execução do projecto e que superou as expectativas iniciais da ACL, não podia deixar de agradecer às entidades de referência que patrocinaram

este Estudo: Associação Nacional de Farmácias; Axa; BES Investimento; Banif; Brisa; Central de Cervejas; Cimpor; Galp; Hovione; Montepio Geral; Nestlé; Nutrinveste; Oni e Vodafone Portugal.

Agradeço ainda à restante Direcção da ACL-CCIP pelo apoio incansável e, em particular, ao Dr. José Miguel Júdice, Vice-Presidente.

Agora é o momento de se passar à acção!

Lisboa, 11 de Dezembro de 2012

**Bruno Bobone**

Presidente da Associação Comercial de Lisboa –

– Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa

---

Justiça  
económica  
em Portugal

---

**Inquérito à Justiça Económica**

---



# ÍNDICE

---

## Justiça Económica em Portugal – Inquérito à Justiça Económica

---

15	<b>Sumário executivo</b>
	<b>Capítulo 1</b>
19	Metodologia
	<b>Capítulo 2</b>
21	As empresas e a justiça
21	2.1. Ações contra as empresas
23	2.2. Ações movidas pela empresa
24	2.3. Ações pendentes
26	2.4. Custos da justiça
	<b>Capítulo 3</b>
29	Ações pendentes nos tribunais: características e preocupações das empresas
	<b>Capítulo 4</b>
33	As decisões dos tribunais vistas pelas empresas
34	4.1. Qualidade das decisões
35	4.2. Conhecimento técnico por parte dos juízes
36	4.3. Rapidez das decisões
	<b>Capítulo 5</b>
39	A justiça como obstáculo à atividade das empresas
	<b>Capítulo 6</b>
43	A resolução alternativa de litígios
	<b>Capítulo 7</b>
45	A regulação
	<b>Capítulo 8</b>
47	O regime processual civil experimental
	<b>Capítulo 9</b>
49	A Legislação



## Sumário executivo

1. As empresas portuguesas que tiveram um contacto direto com o sistema de justiça constituem uma minoria no tecido empresarial português. No último ano, apenas 14 por cento das empresas tiveram ações intentadas contra elas, e apenas 24 por cento delas intentaram alguma ação. À data de Janeiro de 2012, apenas 32 por cento das empresas tinham uma ação pendente em tribunal. E apenas 19 por cento das empresas reportaram terem sido partes em litígios que tenham resultado em decisões judiciais nos últimos três anos.

2. Há uma relação clara entre a dimensão das empresas e a sua propensão para serem “utilizadoras” do sistema de justiça. Essa relação é visível a todos os níveis. Entre as grandes empresas, a proporção daquelas que litigam, ora como autora ora como ré, e têm ações pendentes, assim como o próprio número de ações envolvidas, é sempre muito superior às detectadas nas pequenas e médias empresas. As grandes empresas do sector dos serviços destacam-se ainda mais claramente. No que respeita a ações intentadas, grandes empresas do sector do comércio e da construção tendem também a surgir em lugar cimeiro, apesar da intensidade da litigância continuar a ser muito superior no sector dos serviços. Entre estas últimas, o número de ações pendentes em tribunal é particularmente impressionante: mais de três mil, em média, por cada grande empresa de serviços em Portugal.

3. O facto de as grandes empresas terem proporcionalmente um envolvimento muito maior e mais intenso com o sistema de justiça não deve fazer esquecer que percentagens mais baixas entre as pequenas empresas significam, no entanto, valores absolutos muito expressivos, dado que a maioria das empresas em Portugal (cerca de 85 por cento no universo deste estudo) correspondem precisamente ao perfil de “pequena empresa.” Assim, por exemplo, o facto de apenas 11 por cento das pequenas empresas terem tido ações intentadas contra elas no último ano significa, contudo, um número que se aproximará das 2.800 empresas. Da mesma forma, mais de sete mil pequenas empresas teriam ações pendentes – como autoras ou como ré – em tribunal à data de 1 de Janeiro de 2012.

4. Cada pequena empresa gastou, em média, em 2011, cerca de nove mil euros em apoio jurídico, englobando custos “externos” (montantes pagos a outras empresas, a sociedades de advogados, em pareceres ou serviços jurídicos

externos necessários ao processo) e custos com vencimentos de funcionários em departamentos jurídicos, honorários de advogados, peritos e pareceres especializados, produção de documentos, investigação e taxas de justiça. Esse montante médio sobe para 28 mil euros para as médias empresas e 400 mil euros para as grandes empresas, sendo que aqui, uma vez mais, as grandes empresas de serviços se destacam claramente (cerca de 860 mil euros).

5. As empresas que tiveram ações movidas contra si no último ano reportam três grandes tipos de ações: questões laborais, cobrança de dívidas e contencioso de contratos, que correm maioritariamente em tribunais de primeira instância de competência genérica e, em menor grau, nos tribunais de trabalho. Já no que respeita às ações movidas pelas empresas, há uma concentração relevante nas ações de cobrança de dívidas. No que toca às ações que correm contra si, as empresas estão naturalmente preocupadas com os custos que podem advir de decisões contra a empresa e com as próprias custas processuais. Contudo, o próprio atraso da decisão é, em si mesmo, uma das preocupações mais mencionadas. Já nas ações movidas pelas empresas, os atrasos são, de longe, a preocupação prevalectente.

6. A avaliação que os responsáveis das empresas fazem das decisões judiciais em que estas estiveram envolvidas parece ser multidimensional e afectada por vários factores. Primeiro, a avaliação da qualidade das decisões e do conhecimento técnico dos juízes parece depender bastante do sentido geral das decisões judiciais que recentemente afectaram as empresas: se globalmente favoráveis, a avaliação tende a ser melhor. Isto não é verdade, contudo, para a avaliação da celeridade das decisões, que é insensível ao seu sentido apercebido. Segundo, enquanto a avaliação que é feita do conhecimento técnico dos juízes é positiva para a maioria das empresas, a avaliação da qualidade das decisões – no sentido da sua previsibilidade e coerência – é menos favorável. No que respeita à rapidez das decisões, a avaliação é na sua esmagadora maioria negativa. Finalmente, estas avaliações variam consoante o contacto das empresas com o sistema (se foram objecto de decisões judiciais) e o objecto de avaliação (essas mesmas decisões ou o funcionamento do sistema como um todo): o sistema como um todo é mais mal avaliado, e é mais mal avaliado por aqueles que não tiveram com ele um contacto directo.

7. Entre as empresas que fazem uma avaliação negativa da qualidade e da celeridade das decisões que as afectaram, há uma considerável convergência na apreciação das razões por trás desse desempenho negativo: as regras processuais, assinaladas por largas maiorias como sendo uma das principais razões para os problemas encontrados. Contudo, as grandes empresas tendem a dar também destaque a outros factores: no caso da qualidade, à falta de meios do tribunal; e no caso da celeridade, à má gestão desses meios.



**8.** Convidados a pronunciarem-se sobre 14 factores que podem ser vistos como obstáculos ou dificuldades para a atividade da empresa, que vão desde a crise económica até à legislação laboral, passando pela dificuldade em contratar pessoal com a formação adequada ou os incumprimentos de prazos de entrega pelos fornecedores, os responsáveis das empresas portuguesas veem a lentidão das decisões dos tribunais como o segundo mais importante obstáculo à sua atividade, superado apenas pela crise económica e seus efeitos na procura. Apesar de esta percepção ser afectada por algumas circunstâncias concretas da vida das empresas – terem ou não ações pendentes –, ela é generalizada e intensa, seja qual for a dimensão da empresa ou o seu sector de atividade. Os custos com a justiça aparecem como um obstáculo menos importante do que a sua lentidão, mas são uma preocupação comparativamente mais intensa para as pequenas empresas.

**9.** O recurso à resolução alternativa de litígios é raro, havendo apenas 5 por cento das empresas que a ela recorreram no último ano. Em geral, são raras, entre essas empresas, aquelas que encontram desvantagens relativamente ao processo judicial convencional, prevalecendo mesmo a percepção de que os custos são menores e a celeridade maior. A esmagadora maioria das empresas afirma ter preferência pela resolução alternativa de litígios sempre que isso for possível. Porém, trata-se de uma opinião que colhe menos apoios entre as grandes empresas.

**10.** São raríssimas (menos de 1 por cento) as empresas que reportaram ter já utilizado o regime processual civil experimental, que vigora em tribunais como o de Almada, Matosinhos, Porto ou Seixal. Entre estas, há mais empresas a verem vantagens em relação ao processo comum do que a encontrarem desvantagens, mas a avaliação dominante é que não encontraram diferenças em relação ao processo comum.

**11.** As empresas não declaram, em média, grandes dificuldades com a obtenção da legislação relevante para a sua atividade. Contudo, quanto mais pequena a empresa, maior parece ser essa dificuldade. Já no que respeita à avaliação da dificuldade em interpretar essas normas e, especialmente, à sua instabilidade, as avaliações são globalmente mais negativas que positivas, e não parecem estar relacionadas com a dimensão da empresa.



# Capítulo 1

---

## Metodologia

---

O Inquérito à Justiça Económica (IJE) foi realizado no âmbito de um protocolo celebrado entre o Instituto Nacional de Estatística (INE) e a Fundação Francisco Manuel dos Santos (FFMS). Este inquérito é, por sua vez, um dos componentes do Estudo sobre a Justiça Económica, encomendado pela Associação Comercial de Lisboa e realizado por uma equipa de investigadores escolhidos pela FFMS.

O IJE é um inquérito amostral aplicado aos responsáveis de 3.418 empresas ativas com sede em Portugal Continental entre Junho e Setembro de 2012. Essas 3.418 empresas constituem uma amostra estratificada aleatória do universo das empresas portuguesas ativas com sede em Portugal continental, classificadas nas secções da CAE-Rev.3 A a S, com dez ou mais pessoas ao serviço, ou volume de negócios igual ou superior a dois milhões de euros. Por outras palavras, sempre que neste relatório se utilizarem os termos “as empresas” ou “as empresas portuguesas” é a este universo que as inferências se referem, ou seja, um universo que exclui as chamadas “microempresas”. A recolha dos dados foi realizada por autopreenchimento através de questionário electrónico. Os resultados foram ponderados de forma a refletirem a distribuição das empresas por secção da CAE-Rev3 e dimensão da empresa, e foram considerados três escalões de dimensão. Cerca de 84 por cento das empresas do universo (cerca de 25 mil) são de pequena dimensão, com um volume de negócios entre dois e dez milhões de euros e entre dez e 49 pessoas ao serviço. 14 por cento, cerca de quatro mil, são empresas de média dimensão, com um volume de negócios entre dez e 50 milhões de euros e entre 50 e 249 pessoas ao serviço. Finalmente, 3 por cento, cerca de 850 empresas, são de grande dimensão, com um volume de negócios superior a 50 milhões de euros e 250 ou mais pessoas ao serviço.



## Capítulo 2

---

### As empresas e a justiça

---

Muitos dos impactos positivos ou negativos que o sistema de justiça possa ter sobre a atividade das empresas são indiretos. Um contexto institucional em que haja uma aplicação célere e adequada das leis e dos contratos terá sempre efeitos positivos sobre a atividade das empresas em geral, mesmo daquelas que não são partes em litígios. Contudo, um passo prévio ao apuramento desses efeitos indiretos, mais difíceis de medir, consiste em determinar quantas e quais as empresas que têm de facto uma relação mais direta com o sistema, pois é sobre elas que o funcionamento do sistema terá necessariamente maiores consequências. Assim, nesta secção abordaremos vários temas ligados a esta relação das empresas com a justiça: as ações judiciais intentadas contra elas; as ações que elas próprias intentam; as ações que têm pendentes em tribunal; e os seus gastos com a justiça.

---

#### 2.1. Ações contra as empresas

---

O inquérito revela que o número médio de ações judiciais que foram intentadas contra as empresas portuguesas nos últimos 12 meses (à data da realização do inquérito) é muito baixo, inferior a uma ação por ano (0,7). Este valor esconde, contudo, enormes variações entre empresas. Na verdade, 86 por cento das empresas portuguesas referem não terem sido alvo de qualquer ação no último ano. Entre as que referem que pelo menos uma ação foi intentada contra elas, a média por empresa salta imediatamente para cinco ações. Mas ainda aqui este valor médio oculta situações muito diferenciadas entre as empresas. A Tabela 1 ajuda a captar parte desta grande dispersão entre muitas empresas que não foram alvo de qualquer ação e as muito poucas empresas que foram alvo de um número considerável de ações.

**Tabela 1.** Ações intentadas contra as empresas no último ano

Nenhuma	86%
1	7%
2-9	6%
10 ou mais	1%

Como se vê na Tabela 2, há uma relação clara e previsível entre a dimensão das empresas e o número de ações intentadas contra elas: quanto maiores, maior a probabilidade de terem sido objecto de litigância. Entre as pequenas empresas – que empregam menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede os dez milhões de euros –, nove em cada dez não tiveram qualquer ação intentada contra elas, situação muito menos frequente entre empresas de grande dimensão. Mesmo assim, note-se como não foi intentada qualquer ação no último ano a quase metade (42%) das grandes empresas – as que empregam pelo menos 250 pessoas ou mais e têm um volume de negócios anual acima dos 50 milhões de euros.

**Tabela 2.** Dimensão das empresas e ações intentadas contra elas no último ano

Dimensão	Ações intentadas contra a empresa no último ano				N.º médio
	0	1	2-9	10 ou mais	
Pequenas	89%	6%	4%	1%	0,3
Médias	73%	13%	12%	2%	1
Grandes	42%	15%	29%	14%	10

Um segundo factor que ajuda a estruturar esta variação é o sector de atividade das empresas. Essa relação não é imediatamente evidente se nos limitarmos a cruzar o número de ações intentadas contra as empresas com o seu sector de atividade, dado que, como já vimos, a sua dimensão é logo à partida um factor importante. Porém, essa relação torna-se mais visível se mantivermos constante a dimensão da empresa. Como se verifica na Tabela 3, seja entre as pequenas, as médias ou as grandes empresas, as que atuam nos sectores dos serviços e da construção destacam-se das restantes por tenderem a ser mais frequentemente objecto de ações judiciais.

**Tabela 3.** Percentagem de empresas contra as quais foi intentada pelo menos uma ação judicial no último ano

Sector	Dimensão da empresa		
	Pequenas	Médias	Grandes
<i>Todos os sectores</i>	11%	27%	58%
Comércio	7%	23%	51%
<b>Serviços</b>	<b>14%</b>	<b>34%</b>	<b>72%</b>
<b>Construção</b>	<b>16%</b>	<b>37%</b>	<b>79%</b>
Indústria e Energia	7%	23%	46%
Agricultura e Pesca	11%	20%	43%

## 2.2. Ações movidas pela empresa

Padrões algo semelhantes aos anteriores podem ser encontrados quando analisamos as ações judiciais intentadas *pelas empresas* contra outrem. O número médio é de nove ações intentadas por empresa no último ano, mas a verdade é que cerca de 76 por cento das empresas não intentaram qualquer ação. Mesmo entre as empresas que intentaram dez ações ou mais há diferenças importantes, com algumas delas – cujo número se estima em cerca de 40 empresas do total do universo das empresas portuguesas – a serem responsáveis, cada uma, no último ano, por 500 ações judiciais.

**Tabela 4.** Ações intentadas pelas empresas no último ano

Nenhuma	76%
1	8%
2-9	11%
10 ou mais	5%

A dimensão das empresas volta aqui a ser um factor estruturante de grande importância. São relativamente raras (20%) as pequenas empresas que intentaram qualquer ação judicial no último ano, ao passo que entre as grandes empresas perto de um terço delas intentaram dez ações ou mais. O número médio de ações intentadas pelas grandes empresas no último ano é de 240.

**Tabela 5.** Dimensão das empresas e ações por elas intentadas no último ano

Dimensão	Ações intentadas pela empresa no último ano				N.º médio
	0	1	2-9	10 ou mais	
Pequena	80%	8%	10%	2%	1
Média	65%	8%	17%	10%	9
Grande	37%	9%	23%	29%	240

Finalmente, o sector de atividade também parece fazer diferença deste ponto de vista. Mas o padrão é algo diferente daquele que encontramos quando observámos as ações intentadas contra as empresas. Entre as pequenas empresas, as do sector do comércio têm uma propensão para litigar superior às dos restantes sectores. Entre as médias e grandes empresas, apesar do comércio, da construção e da agricultura e pescas terem uma quantidade comparativamente elevada de empresas que litigaram pelo menos uma vez, a intensidade dessa litigância é muitíssimo maior entre as empresas de serviços: em média, cada empresa de média dimensão desse sector intentou 18 ações, valor que sobe para nada menos que 584 ações entre as grandes empresas do sector dos serviços.

**Tabela 6.** Ações intentadas pelas empresas, por dimensão e sector

	% que intentou pelo menos uma ação			N.º médio de ações intentadas		
	Pequenas	Médias	Grandes	Pequenas	Médias	Grandes
Todos os sectores	21%	35%	63%	1	9	240
Comércio	28%	43%	71%	2	4	34
Serviços	16%	38%	64%	1	18	584
Construção	19%	33%	71%	0,4	1	18
Indústria e energia	20%	28%	53%	0,6	9	148
Agricultura e pesca	12%	24%	71%	0,3	1	8

### 2.3. Ações pendentes

À data de 1 de Janeiro de 2012, cada empresa portuguesa tinha, em média, uma ação intentada contra si ainda pendente em tribunal. E também em termos médios, cada empresa portuguesa tinha, à mesma data, pendentes em tribunal, nada menos que 36 ações intentadas contra outrem pendentes em tribunal. Mais uma vez, estes valores médios escondem uma enorme



variabilidade entre empresas: cerca de duas em cada três empresas (68%) não tinham, no início deste ano, qualquer ação pendente em tribunal na qual fossem parte. Isto significa, tal como sucedeu nas secções anteriores, que a existência de um contacto direto, mesmo que mínimo, com o sistema judicial, é algo que sucede apenas com uma parte minoritária do nosso tecido empresarial.

Como se revela na Tabela 7, as grandes empresas são uma realidade à parte neste domínio: a esmagadora maioria tinha pelo menos um ação pendente à data de 1 de Janeiro de 2012 e os valores médios são várias ordens de grandeza superiores ao que sucede nas pequenas e médias empresas.

**Tabela 7.** Dimensão das empresas e ações pendentes em tribunal nas quais sejam parte

Dimensão	Tem ações pendentes?		N.º médio	
	Não	Sim	Contra a empresa	Pela empresa
Pequena	73%	27%	0,6	3
Média	49%	51%	1,4	31
Grande	16%	84%	24,3	1051

Como revela a Tabela 8, dentro da realidade à parte das grandes empresas, as do sector dos serviços destacam-se ainda mais: em média, as grandes empresas de serviços tinham pendentes em tribunal, no início do ano de 2012, mais de três mil ações, um valor colossal em comparação com as restantes empresas de qualquer outro sector ou dimensão.

**Tabela 8.** N.º médio de ações pendentes: dimensão e sector de atividade

Sector	N.º médio de ações pendentes		
	Pequenas empresas	Médias empresas	Grandes empresas
<i>Todos os sectores</i>	3	31	1051
Comércio	4	6	91
Serviços	6	89	3074
Construção	1	2	69
Indústria e Energia	1	11	222
Agricultura e Pesca	0,4	3	40

## 2.4. Custos da justiça

Apenas 3 por cento da totalidade das empresas portuguesas têm um departamento jurídico próprio. Note-se que esta não é uma realidade exclusiva das grandes empresas. Os departamentos jurídicos existentes distribuem-se quase equitativamente por pequenas, médias e grandes empresas. Contudo, é muito mais provável que uma grande empresa o tenha: cerca de uma em cada três grandes empresas possui um departamento jurídico próprio, proporção que baixa para 8 por cento no caso das médias empresas e 1 por cento no caso das pequenas empresas. Para as empresas que têm esses departamentos, a dimensão média é reduzida no caso das pequenas e médias empresas – cerca de três trabalhadores –, subindo apenas no caso das grandes empresas (nove trabalhadores em média, dos quais apenas três são advogados).

Quanto gastam as empresas portuguesas em despesas relacionadas com apoio jurídico “interno” ou “externo”? A Tabela 9 revela várias coisas a esse respeito. Primeiro, que os custos médios anuais se têm mantido relativamente estáveis ao longo dos últimos três anos, oscilando entre os 7.600 e os 8.400 euros quanto a pareceres ou serviços jurídicos externos e os 13.500 e os 15.700 euros para todo o restante apoio jurídico.

**Tabela 9.** Custos com apoio jurídico e dimensão das empresas

	2009	2010	2011
Custos “externos”, ou seja, montantes pagos a outras empresas, a sociedades de advogados, em pareceres ou serviços jurídicos externos necessários ao processo e a não colaboradores da empresa?	7.648€	8.482€	8.253€
Pequenas	3.105€	3.104€	3.264€
Médias	8.647€	8.590€	8.851€
Grandes	136.920€	166.682€	152.607€
Custos com apoio jurídico, incluindo vencimentos de funcionários no departamento relevante, honorários de advogados, peritos e pareceres especializados, produção de documentos, investigação e taxas de justiça.	13.526€	15.715€	14.553€
Pequenas	5.214€	5.288€	5.451€
Médias	17.807€	18.562€	19.204€
Grandes	238.164€	309.715€	260.742€

A dimensão das empresas, que já vimos anteriormente estar muito relacionada com litigância, processos intentados e processos pendentes, está naturalmente relacionada também com os custos. Para as pequenas empresas,

os custos anuais totais médios com a justiça mantiveram-se abaixo dos nove mil euros e, para as médias empresas, sempre abaixo dos 28 mil euros em média anual. Para as grandes empresas, esses custos médios totais dispararam e são menos estáveis que nas restantes empresas: de cerca de 370 mil euros em 2009 passaram para quase 480 mil euros em 2010, tendo baixado de novo em 2011 para cerca de 410 mil euros.

Finalmente, analisámos os custos médios tomando em conta não apenas a dimensão da empresa mas também o seu sector de atividade, focando neste caso o ano de 2011 (os padrões são semelhantes para os restantes anos):

**Tabela 10.** Custos totais médios com a justiça, 2011

Sector	Custos totais médios		
	Pequenas Empresas	Médias Empresas	Grandes Empresas
<i>Todos os sectores</i>	8.714€	28.056€	413.349€
Comércio	4.520€	8.673€	204.636€
Serviços	21.301€	72.425€	863.762€
Construção	4.672€	10.029€	198.434€
Indústria e Energia	1.021€	12.300€	229.864€
Agricultura e Pesca	10.262€	10.569€	81.816€

Para além de a dimensão das empresas ditar os custos em que incorrem com apoio jurídico, outro factor determinante parece ser o sector de atividade: as empresas de serviços, independentemente da dimensão, gastam mais do dobro com apoio jurídico que a média das empresas em cada escalão de dimensão.

Em suma, a maioria das empresas portuguesas não têm um contacto direto e regular com o sistema de justiça. No último ano, 86 por cento não tiveram ações intentadas contras elas, 76 por cento não intentaram ações, e 68 por cento não tinham ações pendentes em tribunal. Dimensão da empresa e sector de atividade estão fortemente relacionados com esse contacto: quanto maior a empresa, maior a litigância contra e pela empresa, especialmente no sector dos serviços, responsável por uma parcela claramente desproporcional da relação do mundo empresarial com a justiça. O mesmo tipo de factores – dimensão e sector de atividade – influencia os gastos das empresas com a justiça, onde as diferenças entre os gastos médios anuais podem ir desde cerca de mil euros para as pequenas empresas industriais até quase 900 mil euros para as grandes empresas do sector dos serviços.



## Capítulo 3

### Ações pendentes nos tribunais: características e preocupações das empresas

Como já vimos, apenas cerca de uma em cada três empresas portuguesas tinham, à data de 1 de Janeiro de 2012, ações pendentes nos tribunais, intentadas por elas ou contra elas. Contudo, vimos também que, à medida que aumenta a dimensão das empresas, os números tornam-se muito mais elevados, especialmente para as grandes empresas no sector dos serviços. Logo, importa conhecermos melhor as características dessas ações. Que tipo de ações são essas? Em que tribunais correm? E que aspectos delas mais preocupam os responsáveis pelas empresas portuguesas?

A Tabela 11 mostra os resultados de perguntas do IJE onde se pedia aos responsáveis das empresas portuguesas que tinham ações pendentes que assinalassem (até) três tipos de ações mais numerosas (de uma lista de dez tipos), seja contra a empresa ou pela empresa:

**Tabela 11.** Tipos de ações pendentes (% em relação aos totais de empresas que tinham ações pendentes – contra si ou intentadas por si – em Janeiro de 2012)

	Contra a empresa	Pela empresa
Questões laborais	34%	4%
Cobrança de dívidas	32%	79%
Contencioso de contratos	26%	10%
Contencioso fiscal	12%	5%
Ações executivas	8%	16%
Responsabilidade civil extracontratual	6%	1%
Contencioso administrativo	6%	2%
Insolvências	4%	24%
Propriedade industrial ou intelectual	2%	1%
Contencioso societário	1%	1%
Outras	17%	8%

Nota: a soma das percentagens é superior a 100 por cento, dado tratar-se de uma pergunta de resposta múltipla.

Entre as empresas que tinham ações pendentes contra si, 34 por cento referem que as mais frequentes tinham que ver com questões laborais. É o tipo de ação mais mencionado. Contudo, o “contencioso de contratos” e a “cobrança de dívidas”, que constituem um grupo que diz respeito a questões contratuais entre empresas ou entre empresas e consumidores, aparecem logo abaixo das questões laborais e atingem, em conjunto, uma proporção ainda maior de empresas. Já matérias como insolvências, propriedade industrial ou intelectual e contencioso societário parecem ser tipos de ações que incidem sobre um número muito residual de empresas. No que concerne a ações pendentes intentadas pela empresa, a cobrança de dívidas domina completamente: 79 por cento das empresas com ações pendentes por si intentadas reportam que a cobrança de dívidas é um dos tipos mais frequentes, com insolvências em segundo lugar mas a grande distância.

Cuidou-se também de saber em que tribunais estavam pendentes essas ações. A Tabela 12 lista as menções feitas pelos responsáveis das empresas (a pergunta era de resposta múltipla sem limite de menções):

**Tabela 12.** Tribunais onde estão pendentes ações contra ou pelas (% em relação aos totais de empresas que tinham ações pendentes – contra si ou intentadas por si – em Janeiro de 2012)

	Contra as empresas	Pelas empresas
1.ª instância de competência genérica	57%	64%
Trabalho	36%	4%
Administrativo e fiscal de círculo	10%	7%
Execução	8%	22%
Relação	8%	3%
Outros 1.ª instância	7%	15%
Comércio	6%	12%
Central Administrativo	3%	2%
Supremo Tribunal de Justiça	2%	2%
Supremo Tribunal Administrativo	2%	1%
Marítimo	0,2%	0,2%

Nota: a soma das percentagens é superior a 100 por cento, dado tratar-se de uma pergunta de resposta múltipla.

57 por cento das empresas com ações pendentes contra si tinham-nas em tribunais de primeira instância de competência genérica, enquanto 36 por cento tinham ações pendentes no tribunal de trabalho, um fenómeno previsível tendo em conta o perfil identificado na Tabela 14. Note-se, contudo, que 8 por cento das empresas tinham ações contra si pendentes num

tribunal da Relação, 2 por cento no Supremo Tribunal de Justiça e 2 por cento no Supremo Tribunal Administrativo, valores não irrelevantes para tribunais de recurso. No que respeita a ações intentadas pelas empresas, e de forma igualmente previsível tendo em conta o perfil anterior, o tribunal de trabalho perde relevância, havendo uma concentração na primeira instância e nos juízos de execução.

Que aspectos destas ações pendentes mais preocupam os responsáveis das empresas? A Tabela 13 mostra o resultado das perguntas de resposta múltipla onde se forneciam seis opções:

**Tabela 13.** Aspectos das ações pendentes que mais preocupam os responsáveis das empresas (% em relação aos totais de empresas que tinham ações pendentes – contra si ou intentadas por si – em Janeiro de 2012)

	Contra as empresas	Pelas empresas
Custos de decisões contra a empresa	53%	39%
Atraso na decisão	51%	90%
Custos legais das ações	45%	47%
Custos de reputação	31%	8%
Perturbação genérica de funcionamento	28%	26%
Outro	1%	3%

Nota: a soma das percentagens é superior a 100 por cento, dado tratar-se de uma pergunta de resposta múltipla.

Para as empresas que tinham ações pendentes contra si, o custo que as decisões contra a empresa pudessem vir a ter foi a preocupação mais mencionada. Mas note-se como os próprios atrasos na decisão são, em si mesmos, e independentemente do sentido da decisão e suas consequências, mencionados como um dos aspectos mais preocupantes por mais de metade dos responsáveis das empresas. De resto, isto acentua-se muito no caso das ações pendentes que as próprias empresas intentaram: 90 por cento indicam o atraso como a principal preocupação, muito acima das restantes opções.

Em suma, quando analisamos as ações pendentes em tribunal (a 1 de Janeiro de 2012) nas quais as empresas portuguesas eram parte – realidade que abrange cerca de um terço das empresas portuguesas – há uma concentração clara em certos tipos de ações e tribunais. Os tipos de ações pendentes contra as empresas mais mencionados dizem respeito ou a questões laborais ou a questões contratuais, nomeadamente cobrança de dívidas e contencioso de contratos, que se encontram pendentes principalmente em tribunais de primeira instância de competência genérica ou do trabalho. No que respeita a ações pendentes intentadas pelas empresas, a cobrança de dívidas

é claramente dominante, pendente em tribunais da primeira instância de competência genérica ou, em menor grau, juízos de execução. Os custos para as empresas, sejam como consequência de decisões negativas, sejam em apoio jurídico, são preocupações prevaletentes dos seus responsáveis. Mas o mesmo sucede com o atraso na decisão, independentemente dos custos. De resto, o atraso é, de longe, aquilo que mais preocupa as empresas no que toca às ações que têm pendentes contra outros.



## Capítulo 4

### As decisões dos tribunais vistas pelas empresas

Como é que as empresas portuguesas avaliam o desempenho dos tribunais? Uma das distinções que importa fazer neste domínio é entre as empresas que têm a experiência relativamente recente de serem parte num litígio que resultou numa decisão judicial e as restantes. Pensarão os responsáveis de umas e outras de forma diferente sobre o funcionamento dos tribunais? Uma segunda distinção importante, dentro daquelas que têm sido partes em litígios, é entre aquelas que têm uma experiência mais frequente de decisões desfavoráveis e aquelas que têm uma experiência mais frequente de decisões favoráveis. Entre as primeiras, é natural que as opiniões sobre o funcionamento dos tribunais, ou pelo menos algumas dimensões desse funcionamento, sejam mais negativas.

À data do inquérito, apenas 19 por cento das empresas declararam terem sido partes em litígios que resultaram em decisões judiciais nos últimos três anos. Entre estas, cerca de duas em cada três reportava que o desfecho da maioria das decisões tinha sido favorável às pretensões da empresa. Porém, como vemos na Tabela 14, a prevalência desta percepção varia consoante a dimensão da empresa. Entre as grandes empresas, apenas 15 por cento referem que a maioria das decisões recentes lhe tem sido desfavorável. Contudo, entre as pequenas empresas, essa proporção sobe para 40 por cento, dando a entender que diferentes litigantes, com diferentes dimensões e composições da sua litigância, formam diferentes percepções do seu sucesso em tribunal.

**Tabela 14.** Percepção do sentido da maior parte das decisões judiciais em que as empresas foram parte nos últimos três anos

	Pequenas Empresas	Médias Empresas	Grandes Empresas
Empresas que tiveram maioria de decisões favoráveis	60%	72%	86%
Empresas que tiveram maioria de decisões desfavoráveis	40%	28%	15%
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

#### 4.1. Qualidade das decisões

Esta diferença de percepção relativamente às decisões dos tribunais que lhes foram positivas repercute-se na avaliação que as empresas fazem desses tribunais. A Tabela 15 mostra duas coisas. Em primeiro lugar, empresas com experiência de decisões maioritariamente favoráveis às suas pretensões tendem a fazer uma avaliação muito melhor da qualidade – no sentido de previsibilidade e coerência – das decisões dos tribunais nos casos em que foram parte: mais de 50 por cento delas avaliam positivamente a qualidade das decisões, contra 16 por cento entre as que tiveram uma maioria de decisões desfavoráveis. Este rácio mantém-se semelhante seja qual for a dimensão da empresa. Em segundo lugar, globalmente, as pequenas empresas são mais críticas em relação à qualidade das decisões judiciais, o que é compreensível, dado que, como já vimos, a sua percepção é que «perdem» mais frequentemente nos tribunais do que as grandes empresas.

**Tabela 15.** Avaliações positivas da **qualidade** das decisões judiciais em que foram parte (% “alta” ou “muito alta”)

	Pequenas Empresas	Médias Empresas	Grandes Empresas	Todas as empresas
Entre as empresas que tiveram maioria de decisões favoráveis	57%	56%	53%	56%
Entre as empresas que tiveram maioria de decisões desfavoráveis	17%	14%	17%	16%
<b>Total</b>	<b>41%</b>	<b>45%</b>	<b>49%</b>	<b>42%</b>

A Tabela 16 concentra-se nas empresas que foram parte em decisões recentes e que fazem uma avaliação negativa da qualidade das decisões. Questionados sobre as razões que pensam ter estado na origem dessa má qualidade, quase duas em cada três dessas empresas referem as regras processuais, seguidas – mas a grande distância – por factores como a falta de meios dos tribunais e a sua má gestão.

**Tabela 16.** Razões para a má qualidade das decisões (% de empresas que mencionaram cada factor)

	Pequenas	Médias	Grandes	Todas as empresas
Regras processuais	62%	62%	66%	62%
Falta de meios dos tribunais	21%	28%	37%	25%
Má gestão dos meios existentes nos tribunais	20%	29%	28%	23%
Expedientes usados por advogados da outra parte	17%	29%	27%	21%
Falta de qualidade dos juízes	17%	24%	31%	20%
Enquadramento legal da atividade da empresa	13%	19%	19%	15%
Falta de independência do tribunal	13%	16%	11%	14%
Outra	5%	7%	6%	6%

Nota: a soma das percentagens é superior a 100 por cento, dado tratar-se de uma pergunta de resposta múltipla.

#### 4.2. Conhecimento técnico por parte dos juízes

O inquérito media igualmente o grau de satisfação das empresas que foram partes em decisões judiciais com os conhecimentos demonstrados pelos juízes sobre as suas áreas de negócio. Em geral, esta avaliação é mais positiva do que a relativa à qualidade das decisões: 64 por cento das empresas fazem uma avaliação positiva. Esta avaliação, contudo, é muito matizada pela percepção do sentido das decisões: entre as empresas que tiveram uma maioria de decisões favoráveis, 80 por cento estão satisfeitas com os conhecimentos revelados pelos juízes, uma satisfação que tende a ser maior quanto menor a dimensão da empresa. Contudo, entre os vencidos, a avaliação é predominantemente negativa para cerca de duas em cada três empresas, em particular entre as grandes empresas.

**Tabela 17.** Satisfação com o conhecimento que os juízes tinham da área de negócio (% “satisfeito” ou “muito satisfeito”)

	Pequenas empresas	Médias empresas	Grandes empresas	Todas as empresas
Entre as empresas que tiveram maioria de decisões favoráveis	85%	75%	70%	80%
Entre as empresas que tiveram maioria de decisões desfavoráveis	32%	36%	26%	33%
<b>Total</b>	<b>64%</b>	<b>64%</b>	<b>61%</b>	<b>64%</b>

### 4.3. Rapidez das decisões

Como se verifica na Tabela 18, entre as três dimensões avaliadas – qualidade das decisões, conhecimento dos juízes e rapidez das decisões – esta última é a que sofre a pior avaliação por parte das empresas que foram parte em decisões judiciais nos últimos três anos. Apenas 13 por cento a avaliam positivamente, sendo que essa avaliação é ainda pior entre as grandes empresas. É ao contrário do que sucede com as anteriores dimensões, a avaliação da rapidez das decisões não parece estar relacionada com o seu sentido apercebido: ela é sempre predominantemente negativa, independentemente de a maioria das decisões para as empresas lhes ter sido favorável ou desfavorável.

**Tabela 18.** Avaliações positivas da **rapidez** das decisões judiciais em que foram parte (% “rápidas” ou “muito rápidas”)

	Pequenas Empresas	Médias Empresas	Grandes Empresas	Todas as empresas
Entre as empresas que tiveram maioria de decisões favoráveis	16%	12%	7%	14%
Entre as empresas que tiveram maioria de decisões desfavoráveis	11%	9%	6%	10%
<b>Total</b>	<b>14%</b>	<b>11%</b>	<b>7%</b>	<b>13%</b>

A Tabela 19 concentra-se nas empresas que foram parte em decisões recentes e que fazem uma avaliação negativa da celeridade dessas decisões. Questionados sobre as razões que pensam ter causado a lentidão das decisões, quase 70 por cento mencionam as regras processuais e 40 por cento apontam a má gestão dos recursos dos tribunais. Esta segunda razão é especialmente referida pelas grandes empresas (52%), embora ainda bastante atrás das regras processuais (69%).

**Tabela 19.** Razões para a lentidão das decisões (% de empresas que mencionaram cada factor)

	Pequenas	Médias	Grandes	<i>Todas as empresas</i>
Regras processuais	70%	69%	69%	70%
Má gestão dos meios existentes nos tribunais	36%	41%	52%	39%
Falta de meios dos tribunais	21%	29%	27%	24%
Expedientes usados por advogados da outra parte	27%	29%	37%	29%
Falta de qualidade dos juízes	4%	9%	12%	6%
Enquadramento legal da atividade da empresa	5%	12%	8%	7%
Falta de independência do tribunal	5%	4%	2%	5%
Outra	1%	2%	3%	2%

Nota: a soma das percentagens é superior a 100 por cento, dado tratar-se de uma pergunta de resposta múltipla.

A Tabela 20 faz três tipos de comparação. A primeira é entre as empresas que foram parte em decisões dos tribunais, ou seja, compara a sua avaliação da qualidade e rapidez dessas decisões com a avaliação que fazem do sistema como um todo, independentemente das decisões nas quais foram parte. É fácil perceber que a percepção geral do sistema como um todo é pior que a percepção do desempenho do sistema quanto às decisões em que a empresa este envolvida. A segunda comparação é entre a percepção geral das empresas que foram parte em decisões e a das que não foram. Entre as empresas que não foram parte em decisões, a percepção geral do funcionamento do sistema como um todo é ainda mais negativa. Finalmente, os resultados mostram que, comparando as avaliações da celeridade com as da qualidade das decisões, as primeiras são mais negativas, seja qual for o tipo de empresa.

**Tabela 20.** Avaliação do funcionamento do sistema (qualidade e celeridade – % de empresas que fazem uma avaliação positiva)

	Empresas que foram parte em decisões judiciais		Empresas que não foram parte em decisões
	<i>Das decisões em que foram parte</i>	<i>Do sistema como um todo</i>	<i>Do sistema como um todo</i>
Avaliam positivamente a qualidade	42%	20%	12%
Avaliam positivamente a rapidez	13%	2%	1%



## Capítulo 5

### A justiça como obstáculo à atividade das empresas

Importa agora colocar a justiça em contexto, ou seja, perceber até que ponto o funcionamento da justiça é um obstáculo ou uma dificuldade para a sua atividade quando comparado com um grande número de outros factores. Uma das baterias de questões utilizadas no IJE, colocadas logo no início do inquérito, visava medir, junto dos responsáveis das empresas, as suas percepções a este nível, listando para tal 14 potenciais obstáculos e pedindo-lhes que os classificassem numa escala de 6 pontos, em que 1 significa “não é de todo obstáculo ou dificuldade” e 6 “é um enorme obstáculo ou dificuldade”. Os valores médios para a amostra são apresentados na Tabela 21, por ordem decrescente de importância atribuída.

**Tabela 21.** Aspectos que constituem um obstáculo ou uma dificuldade para a atividade da empresa (média numa escala de 1 a 6)

	Média	Desvio padrão
A crise económica e os seus efeitos na procura dos produtos ou serviços da sua empresa.	4,9	1,3
<b>A lentidão das decisões dos tribunais em processos que envolvem a empresa.</b>	<b>4,7</b>	<b>1,5</b>
A complexidade das taxas e impostos relacionados com a sua empresa.	4,5	1,4
A dificuldade no acesso ao crédito.	4,5	1,5
O incumprimento de prazos de pagamento pelos clientes.	4,4	1,6
<b>Os custos envolvidos no apoio jurídico e litigância junto dos tribunais.</b>	<b>4,3</b>	<b>1,5</b>
A legislação laboral vigente.	4,0	1,4
A tramitação de autorizações e licenças para a abertura de novas instalações ou novas atividades.	3,9	1,6
As atitudes e práticas dos funcionários que gerem autorizações e licenças.	3,6	1,5
A dificuldade em substituir pessoal redundante ou inadequado à função.	3,6	1,5
A atuação das entidades reguladoras que supervisionam a área de atividade da sua empresa.	3,6	1,5
A dificuldade em contratar pessoal com formação apropriada.	3,3	1,5
A atitude e o comportamento da representação dos trabalhadores e dos sindicatos.	3,1	1,5
O incumprimento de prazos de entrega pelos fornecedores.	2,9	1,4

Os dois aspectos diretamente ligados ao funcionamento da justiça são assinalados a **negrito** na tabela. A lentidão das decisões dos tribunais é vista, em média, como o segundo maior obstáculo ou dificuldade à atividade das empresas entre os 14 listados, apenas abaixo dos efeitos da atual crise económica na procura. Os custos envolvidos em apoio jurídico e litigância aparecem como algo menos importante para as empresas do que a questão da lentidão, mas mesmo assim são vistos, em média, como obstáculos ou dificuldades mais relevantes do que aqueles impostos pela legislação laboral ou pela tramitação de autorizações e licenças. Contudo, não se pode excluir a possibilidade de os inquiridos, apesar desta bateria de questões surgir logo no início do questionário, terem sido influenciados, nas suas respostas, pelo título do inquérito (“Inquérito sobre Justiça Económica”).

Importa apurar, a este respeito, se existem variações importantes entre tipos de empresa. A Tabela 22 mostra os valores médios atribuídos ao item “lentidão” pelas empresas de diferentes dimensões e em diferentes sectores de atividade:

**Tabela 22.** Lentidão das decisões dos tribunais em processos que envolvem a empresa como obstáculo ou dificuldade, por sector de atividade (médias numa escala de 1 a 6)

	Pequenas	Médias	Grandes
<i>Todos os sectores</i>	4,7	4,7	4,7
Comércio	4,8	<b>4,9</b>	<b>4,9</b>
Serviços	4,7	4,7	4,5
Construção	4,8	4,8	4,7
Indústria e Energia	4,5	4,5	4,6
Agricultura e Pesca	4,3	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>

Os resultados mostram, desde logo, que nem a dimensão das empresas nem o sector de atividade têm uma relação direta com a percepção da lentidão da justiça como obstáculo. Há, contudo, algumas exceções. Primeiro, nas empresas do sector da Indústria e Energia, essa percepção não é tão intensa. Segundo, nas empresas agrícolas e piscícolas, a percepção da lentidão da justiça como obstáculo é mais intensa, mas apenas entre as médias e grandes empresas. Finalmente, essa percepção é também menos intensa nas grandes empresas do sector dos serviços, facto especialmente interessante se tivermos em conta que, como já vimos, essas empresas são, precisamente, as principais clientes do sistema.



A Tabela 23 repete o mesmo tipo de análise, desta vez para a percepção dos custos do apoio jurídico e da litigância. Em geral, quando comparadas com as pequenas e médias empresas, as grandes empresas encaram os custos da justiça como um obstáculo menos importante para a sua atividade. A exceção está nas grandes empresas do sector primário, se bem que, neste caso, o número de empresas em causa seja muito reduzido.

**Tabela 23.** Custos do apoio jurídico e da litigância como obstáculo ou dificuldade, por sector de atividade (médias numa escala de 1 a 6)

	Pequenas	Médias	Grandes
<i>Todos os sectores</i>	4,3	4,2	3,9
Comércio	4,1	4,3	4,1
Serviços	4,2	4,1	3,9
Construção	4,6	4,3	3,9
Indústria e Energia	4,3	4,2	3,7
Agricultura e Pesca	4,0	4,1	5,0

Finalmente, importa apurar até que ponto estas percepções estão ligadas a circunstâncias objectivas da relação das empresas com a justiça. Na Tabela 24, verificamos que, para as empresas que tinham ações contra si ou contra outros pendentes em tribunal a 1 de Janeiro de 2012, existe, em média, uma percepção mais aguda de que a lentidão da justiça é um obstáculo ou dificuldade para a sua atividade. De forma igualmente previsível, as empresas que tiveram gastos com apoio jurídico, em 2011, tendem a ver os custos desse apoio como um obstáculo mais importante do que as outras. Contudo, mesmo para aquelas que não tinham ações pendentes ou que não tiveram custos com apoio jurídico, os valores médios estão acima do ponto central da escala.

**Tabela 24.** Lentidão e custos da justiça como obstáculos ou dificuldades (médias numa escala de 1 a 6)

	“Lentidão das decisões”		“Custos apoio e litigância”
<i>Total da amostra</i>	4,7	<i>Total da amostra</i>	4,3
Tem ações pendentes	5,0	Teve custos de apoio jurídico	4,5
Não tem ações pendentes	4,5	Não teve custos com apoio jurídico	4,1

Em suma, na base do que nos é possível observar, os temas diretamente ligados ao funcionamento da justiça parecem ter lugar de grande destaque nas preocupações dos responsáveis pelas empresas portuguesas, especialmente no que respeita à sua lentidão, que é vista como um dos principais obstáculos ou dificuldades. Esta preocupação com o funcionamento da justiça enquanto obstáculo à atividade é mais acentuada, no que toca à lentidão do sistema, nas médias e grandes empresas dos sectores do comércio e do sector primário; no que respeita aos custos, essa preocupação é sentida sobretudo nas pequenas e médias empresas em geral.

## Capítulo 6

### A resolução alternativa de litígios

O inquérito continha um conjunto de questões sobre resolução alternativa de litígios. 95 por cento das empresas reportou não ter estado envolvida em qualquer processo desse género – incluindo arbitragem, mediação ou julgados de paz – nos últimos três anos. Entre a minoria que esteve envolvida, o valor médio, nos últimos três anos, para processos de arbitragem foi de 4,3 processos, para processos de mediação foi de 3,5 e em julgados de paz foi de 1,8. Como se verifica na Tabela 25, as grandes empresas são de longe utilizadores mais frequentes destes meios de resolução alternativa de conflitos, especialmente, e de forma mais desproporcional, de processos de mediação. Por seu lado, as médias empresas recorrem de forma proporcionalmente elevada aos processos de arbitragem.

**Tabela 25.** N.º médio de processos de resolução alternativa de litígios em que estiveram envolvidas nos últimos três anos (para as empresas que estiveram envolvidas nalgum deste tipo de processos)

Tipo de processo	N.º médio de processos		
	Pequenas Empresas	Médias Empresas	Grandes Empresas
Arbitragem	0,7	4,5	23,6
Mediação	0,9	1,5	20,8
Julgado de paz	0,7	1,7	7,5

Em geral, as empresas que recorreram a estes processos tendem a ver semelhanças ou vantagens, e não desvantagens, em comparação com as decisões judiciais. 67 por cento dizem que o nível de qualidade das decisões é igual (16% melhor); 51 por cento que os processos se desenrolam mais rapidamente (40% igual); e 50 por cento que os custos são menores (38% iguais). A Tabela 26 mostra a percentagem das empresas que veem desvantagens na resolução alternativa de litígios, por dimensão da empresa. Em geral, a maior parte das empresas não encontra desvantagens neste processo, vendo, pelo

contrário, semelhanças ou mesmo vantagens (especialmente na rapidez). Contudo, note-se que a percepção de desvantagens intensifica-se no caso das grandes empresas para as questões da qualidade e dos custos, ao passo que se intensifica para as pequenas empresas na dimensão da qualidade das decisões.

**Tabela 26.** Percepção de desvantagens na resolução alternativa de litígios (para as empresas que estiveram envolvidas nalgum deste tipo de processos)

Desvantagens	% que afirma ver desvantagens		
	Pequenas Empresas	Médias Empresas	Grandes Empresas
Na qualidade	18%	7%	25%
Na rapidez	13%	5%	6%
Nos custos	8%	11%	29%

Em geral, quando têm escolha, os responsáveis das empresas que já recorreram à resolução alternativa de litígios afirmam de forma esmagadora preferi-la à litigância junto dos tribunais: 83 por cento contra 17 por cento. Questionadas as primeiras sobre as suas razões, 50 por cento mencionam a “maior rapidez esperada”, 29 por cento “as despesas que vêm com a litigância” e 12 por cento a “possibilidade de manter uma boa relação com a outra parte”. Todas as outras razões têm uma expressão residual. De notar, contudo, que as grandes empresas formam aqui uma realidade algo afastada das restantes: “apenas” 54 por cento afirmam preferir a resolução alternativa de litígios e a rapidez esperada é uma motivação muito mais predominante (para 77 por cento das empresas) em relação às restantes.

## Capítulo 7

### A regulação

Apenas 46 por cento dos responsáveis pelas empresas portuguesas são capazes de identificar pelo menos uma das entidades reguladoras relevante para a sua atividade. A ASAE destaca-se claramente das restantes: metade das empresas que identificam uma entidade reguladora relevante aponta a ASAE.

Como se verifica na Tabela 27, a avaliação que as empresas fazem da atividade dos reguladores nas decisões que lhes dizem respeito é globalmente positiva: isto é verdade seja em termos de qualidade seja em termos de celeridade.

**Tabela 27.** Avaliação do funcionamento das entidades reguladoras (qualidade e celeridade (% de empresas que fazem uma avaliação positiva)

	Empresas que foram objecto de decisões de uma entidade reguladora		Empresas que não foram parte em decisões
	<i>Das decisões em que foram parte</i>	<i>Das entidades relevantes em geral</i>	<i>Das entidades relevantes em geral</i>
Avaliam positivamente a qualidade	62%	45%	28%
Avaliam positivamente a rapidez	61%	46%	27%

Quando se trata de avaliar o funcionamento da regulação como um todo, independentemente da experiência da empresa, as avaliações positivas baixam, mas tornam-se especialmente mais baixas para as empresas que não foram objecto de decisões e quando se trata de medir a sua percepção da regulação como um todo. Por outras palavras, quanto maior o envolvimento direto da empresa com a regulação e quanto mais a questão disser respeito à sua experiência concreta, mais positiva a avaliação, seja a que nível for.

Em geral, e no que se refere à dimensão da empresa, verifica-se também que não há diferenças relevantes a este nível. A única exceção diz respeito às grandes empresas e à dimensão da celeridade, que é vista menos positivamente que outros domínios e por outros tipos de empresa. Analisámos

também, pela sua importância, a imagem que os regulados pela ASAE têm do funcionamento da agência nas decisões que lhes dizem respeito: 51 por cento (algo abaixo da média, mas ainda assim a maioria) fazem uma avaliação positiva da qualidade das decisões que afetaram a empresa, enquanto 60 por cento (próximo da média global) fazem uma avaliação positiva da celeridade.

## Capítulo 8

---

### O regime processual civil experimental

---

Menos de 1 por cento das empresas declarou já ter utilizado o regime processual civil experimental, como aquele que vigora, por exemplo, nos tribunais de Almada, Matosinhos, Porto ou Seixal. As empresas que o fizeram distribuem-se de forma mais ou menos equitativa por pequenas, médias e grandes, o que naturalmente significa que a probabilidade das grandes empresas (menos numerosas) recorrerem a este regime é maior: 9 por cento das grandes empresas assume ter recorrido ao regime, enquanto muito menos de 1 por cento das pequenas empresas reporta a mesma experiência.

Das empresas que recorrem ao regime, 61 por cento afirmam ter tido uma experiência globalmente semelhante à do regime comum, 25 por cento melhor e 15 por cento pior. É preciso ter em conta, contudo, que estamos a falar de um número base de empresas muito reduzido.





## Capítulo 9

### A Legislação

Finalmente, o IJE apurou junto dos responsáveis das empresas portuguesas a sua avaliação de diferentes aspectos das normas legais que regem a sua atividade: a dificuldade em aceder às normas relevantes; a dificuldade em interpretar essas normas; e o grau de instabilidade dessas normas.

**Tabela 28.** Avaliação de diferentes aspectos das normas legais que dizem respeito à vida da empresa (médias em escalas de 1, mínima, a 6, máxima)

	Dimensão da empresa		
	Pequenas	Médias	Grandes
Dificuldade em aceder às normas legais relevantes	3.8	3.4	2.9
Dificuldade em interpretar normas legais	4.0	3.9	3.8
Instabilidade das normas legais	4.1	4.2	4.3

Como se verifica na Tabela 28, a dimensão avaliada mais criticamente tem que ver com a instabilidade da legislação, logo seguida da dificuldade em interpretá-la. Não há diferenças muito relevantes a este nível que estejam dependentes da dimensão das empresas, e se tomarmos o ponto central da escala (3,5) como marcando a diferença entre avaliações positivas e negativas, estas avaliações médias podem classificar-se como globalmente negativas.

O mesmo não acontece no que toca à facilidade ou dificuldade em aceder à legislação, que não parece constituir, em geral, um problema para as empresas. Contudo, este é um caso em que a dimensão das empresas é relevante: quanto mais pequena a empresa, maior a dificuldade relatada.

